

668
Clemente Soltis, Prefeito Municipal
de Guaraní das Missões - RS, no uso de suas
funções legais. Faço saber, que a Câmara Mu-
nicipal de Vereadores decretou e eu sancionei
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo,
autorizado a vender e passar o título definitivo
de posse, ao Senhor TURIBIO PEREIRA BRUM, o lota-
mento urbano de número onze (11) da quadra nu-
mero noventa e quatro (94), pelo valor estipula-
do na Lei Municipal nº 393, de 08 de agosto de 1975.

ART. 2º - Revogam-se as disposições
em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vig-
or na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guaraní das Missões, em 07 de agosto de 1975.

Clemente Soltis
PREFEITO

Registre-se e publique-se
Christiano C. Lourenço
Secretário Administrativo.

===== X =====

Lei nº 320, de 07 de agosto de 1975.

Altera o valor do metro
da do Turibio de

Leameuto da Vila
Teveza, fixado no art.
1º da Lei nº 299, de
agosto de 1975.

Clemente Solis, Prefeito Municipal
de Guaraní das Missões - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo
Lei seguinte:

ART. 1º - Para a sero seguinte o
e preço do metro quadrado dos Lotes da zona
urbana e os do Loteamento da Vila Santa
fixado dentro do artigo 1º da Lei nº 299, de
agosto de 1974:

"Fica o Poder Executivo autorizado
efetuar a venda dos Lotes de propriedade desta
Município, sitos na zona Suburbana e
do Loteamento da Vila Santa Teveza, pelo
do metro quadrado de R\$ 5,00 (cinco cruzeiros).

ART. 2º - Revogam-se as disposições
contrárias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Guaraní das Missões, em 07 de agosto de 1975

Clemente Solis
PREFEITO

Registre-se e publique-se
Christina C. Souza